



Câmara Municipal de Montes Claros

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO	Contratação de empresa para locação de ônibus/van/micro ônibus para uso urbano em projetos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros.
---------------	---

PROCESSO	DISPENSA ELETRÔNICA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Nº 024/2026	Nº 15/2026	Menor valor global	1º dia útil após data final do período de envio de propostas.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS

O Edital de Dispensa Eletrônica será publicado no Diário Oficial do Município, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), bem como seus anexos.

ENVIO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: licitacao@montesclaros.mg.leg.br

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De: 12/03/2026, a partir das 07 horas.

Até: 16/03/2026, às 19 horas.

PROPOSTAS	DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
Título V do Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços	Letra a, do item 1.2, do Título V, do Edital de Dispensa Eletrônica

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nota de Empenho ou Termo de Contrato

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).



Câmara Municipal de Montes Claros

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Montes Claros, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 024/2026**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 15/2026**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14,133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 12/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros, João José Oliveira de Aguiar e Anderson Ramos e Santos, designados Agentes de Contratação e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Antônio Mário Lacerda Neves, Artur Caldeira Veloso Filho, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pela Portaria nº 115/2024 – publicada em 24/04/2024.

I – OBJETO

Contratação de empresa para locação de ônibus/van/micro ônibus para uso urbano em projetos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros.

II – ÁREA SOLICITANTE

1- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros.

2- O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato desta licitação será a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, observado na Lei Federal nº 14.133/21.

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, na guia de Licitações, do site oficial **www.montesclaros.mg.leg.br**.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital de Dispensa Eletrônica poderão ser encaminhados A/C do Agente de Contratação, para o e-mail **licitacao@montesclaros.mg.leg.br**, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para envio das propostas de preços.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do procedimento para aquisição/contratação do objeto deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.montesclaros.mg.leg.br**, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DO PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

1- O fornecedor interessado deverá encaminhar a Proposta de Preços e documentação descrita no Título V deste Edital de Dispensa Eletrônica no período compreendido entre as **07 horas, do dia 12/03/2026, até as 19 horas, do dia 16/03/2026.**

2- Não havendo o recebimento de Propostas de Preços, o período para envio das mesmas poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis e assim sucessivamente, conforme publicação no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros e no Diário Oficial do Município de Montes Claros/MG, ou serão utilizados os orçamentos que foram coletados para efeito de verificação orçamentária.

V – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

1.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail (**licitacao@montesclaros.mg.leg.br**), a Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS) com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e os preços unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Câmara Municipal de Montes Claros

1.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas de envio (frete) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4- Os preços ofertados na Proposta de Preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VI – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras e Licitações pesquisou preços pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), porém, devido à peculiaridade do objeto, houve a necessidade de realizar pesquisa de preços junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	SERV	16	Locação de ônibus com motorista para transporte de alunos do PROJETO PARLAMENTO JOVEM , promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: TOTAL DE VIAGENS: 16 Percorso Médio por viagem: 12 a 20 km (média) ida e 12 a 20 km (média) volta, cerca de 10 a 12 alunos por escola em 05 (cinco) escolas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros-MG. Turno: Vespertino Total de Passageiros: 50 estudantes Quilometragem total estimada: 480 km Período: março a setembro (exceto o mês de julho)	733,33	11.733,28
2.	SERV	16	Locação de ônibus com motorista para transporte de alunos do PROJETO CÂMARA MIRIM , promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: TOTAL DE VIAGENS: 16 Percorso Médio por viagem: 12 a 20 km (média) ida e 12 a 20 km (média) volta, uma vez por semana, embarcando cerca de 10 a 12 alunos por escola em 05 (cinco) escolas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Matutino Total de Passageiros: 50 estudantes Quilometragem total estimada: 480 km Período: maio a novembro (exceto o mês de julho)	733,33	11.733,28
3.	SERV	20	Locação de ônibus para transporte de alunos do PROJETO VISITAS ORIENTADAS , promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: TOTAL DE VIAGENS: 20 Percorso Médio por viagem: 8 a 15 km (média) ida e 8 a 15 km (média) volta, as terças-feiras pela manhã, embarcando cerca de 40 a 60 alunos por escola, sendo uma escola por dia, dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Matutino Total de Passageiros: 60 estudantes Quilometragem total estimada: 575 km Período: fevereiro a novembro (exceto o mês de julho)	900,00	18.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 41.466,56 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)					



Câmara Municipal de Montes Claros

VII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1- Encerrado o período de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto aos preços apresentados e à adequação do objeto aos requisitos estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica.

1.1- Após a obtenção da proposta de menor valor ou em caso de empate entre propostas, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Montes Claros, para efeito de negociação, entrará em contato, via e-mail, com o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou empatados) para que este(s) faça(m) uma nova proposta com um preço menor do que o apresentado.

2- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate serão aqueles previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

3- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na Coordenadoria de Compras e Licitações dentre as propostas empatadas.

4- Os atos procedimentais da compra direta serão realizados no primeiro dia útil posterior à data final do período de envio de propostas.

VIII – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

1- O Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do Câmara Municipal (www.montesclaros.mg.leg.br) e publicados no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às seguintes condições:

1.1- Envio para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br da Proposta de Preços ATÉ as **19:00 horas, do dia 16/03/2026**.

1.2- O licitante interessado em participar deverá encaminhar **junto à Proposta de Preços** a seguinte documentação:

- a) Contrato Social;
- b) Declaração Unificada, devidamente preenchida (Anexo III).
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista;

1.3- O licitante deverá estar em dia com as regularidades fiscais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. A regularidade fiscal será conferida por meio de sites eletrônicos oficiais próprios, referentes aos documentos por eles abrangidos, pelo Agente de Contratação, para efeito de habilitação.

A documentação que não encaminhada junto à proposta e que também não seja possível sua conferência via sites eletrônicos oficiais, deverá ser encaminhada pelo licitante sempre que solicitado, sob risco de inabilitação.

2- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da análise e avaliação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3- O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto, se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br.



Câmara Municipal de Montes Claros

5- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não estar regular com quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

X – DA CONTRATAÇÃO

1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando couber) OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

3- A Administração encaminhará preferencialmente o Termo de Contrato (quando couber) via e-mail para assinatura eletrônica. Alternativamente, convocará para comparecer perante a Câmara Municipal de Montes Claros para a assinatura do referido Termo de Contrato ou encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização por meio eletrônico.

3.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5- O prazo de vigência da contratação e/ou fornecimento será o estabelecido no Termo de Referência.

6- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

3- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Montes Claros

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 2- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.
- 3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da avaliação e análise na data marcada, os atos procedimentais da compra direta (apreciação das propostas e análise de documentos) serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 5- Na análise das propostas e apreciação da documentação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7- Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8- Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Proposta de Preços;
 - c) ANEXO III – Declaração Unificada.

XIII – DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).

Montes Claros, 10 de março de 2026.

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de Locação de Ônibus Urbano, micro ônibus para uso urbano ou vans para uso urbano, para os projetos Parlamento Jovem e Visitas Orientadas da Escola do Legislativo. Serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unid.	Quant.	Código Comprasnet
	01	Locação de ônibus para transporte de alunos do Projeto Parlamento Jovem, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: Total de Viagens: 16 Percurso médio por viagem: 12 a 20 km (média) ida e 12 a 20 km (média), volta uma vez por semana, embarcando cerca de 10 a 12 alunos por escola em 05 escolas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Vespertino Total de Passageiros: 50 estudantes Quilometragem total estimada: 480km Período: março a setembro (exceto mês de julho)	SERV	16	
	02	Locação de ônibus para transporte de alunos do Projeto Câmara Mirim, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: Total de Viagens: 16 Percurso médio por viagem: 12 a 20 km (média) ida e 12 a 20 km (média), volta uma vez por semana, embarcando cerca de 10 a 12 alunos por escola em 05 escolas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Matutino Total de Passageiros: 50 estudantes Quilometragem total estimada: 480km Período: maio a novembro (exceto mês de julho)	SERV	16	
	03	Locação de ônibus para transporte de alunos do Projeto Visitas Orientadas, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: Total de Viagens: 20 Percurso médio por viagem: 8 a 15 km (média) ida e 08 a 15 km (média) volta, às terças feiras de manhã, embarcando cerca de 40 a 60 alunos por escola, sendo uma escola por dia dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Matutino Total de Passageiros: 60 Quilometragem total estimada: 575 km Período: fevereiro a novembro (exceto mês de julho)	SERV	20	
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: () Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra. (x) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra. () Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte: () Empreitada por preço global. (x) Empreitada por preço unitário.					



Câmara Municipal de Montes Claros

- () Por tarefa.
() Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 5 esta escolha).

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- (x) Itens isolados.
() Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado: Locação de Ônibus Urbano, micro ônibus para uso urbano ou vans para uso urbano.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

- (X) Não.
() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

- (x) Não.
() Sim. Percentual da garantia e justificativa: xxxxx

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: data prevista para assinatura do contrato.

3.2 - A duração da vigência será:

- (X) Pelo seguinte número de meses: 12 meses.
() Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

- () Não. Em razão de:
(X) Sim. Número de meses e fundamento legal:

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Escola do Legislativo

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

- () será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Cristiane Alves Nunes – Diretora da Escola do Legislativo.
() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as



Câmara Municipal de Montes Claros

seguintes funções: _____.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens **01, 02 e 03** deste TR. A gestão da fiscalização se dará pela conferência do cumprimento dos horários e dias dos transportes, se o transporte corresponde ao contratado. Será passado à empresa um cronograma mensal com os horários, locais e trajetos a serem cumpridos por mês e a cada mês será avaliado o serviço. O pagamento deverá ser feito mensalmente ao final do cronograma do mês.

4.4 - O faturamento será realizado:

- () Ao final da execução do serviço.
- () Por evento.
- (**X**) Mensalmente.
- () Da seguinte forma:

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

- (**X**) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.
- () Índice setorial específico, que será: **xxx**, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMMOC:

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

- (**x**) Até o término da vigência contratual: 31/12/2026
- () No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMMOC, no seguinte endereço: as rotas serão fornecidas posteriormente uma semana antes do início do serviço de transporte.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Escola do Legislativo foi instituída sob 3 Pilares: educação, política e cidadania. Dentro dos objetivos da Escola do Legislativo estão: Lei 3.880 de 17 de dezembro de 2007, Art 1º, inciso VI- desenvolver ações de educação para a cidadania e formação política para a sociedade, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativa; VII- incentivar e apoiar a pesquisa, a produção e a difusão de conhecimento sobre o Poder Legislativo, notadamente no âmbito Municipal, de forma a contribuir para o fortalecimento da democracia e da cidadania no país; VIII- planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e aprimoramento da prática legislativa. Além disso a Lei que Cria a Câmara Escola no Âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros Lei 3.880 de 17 de dezembro de 2007, no seu artigo 11 diz: - fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para cobrir as despesas de implantação e manutenção da Câmara Escola. No Parágrafo único diz: serão incluídos nos orçamentos vindouros, recursos necessários para a manutenção da escola.

Conforme Lei 5.629, de 15 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício de 2024, já existem despesas destinadas aos projetos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros.

Conforme Regimento Interno da Escola do Legislativo, no Título II, Capítulo I, Do Conteúdo Programático, Artigo 21, "Inciso III – programa de aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio". O transporte será utilizado nos projetos: Parlamento Jovem, Visitas Orientadas e Câmara



Câmara Municipal de Montes Claros

Mirim, para os estudantes da rede pública terem acesso aos projetos de educação para a cidadania e formação política, aproximar o legislativo da comunidade e dar acesso aos programas desenvolvidos pela Câmara.

Resolução 41 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação do Programa Parlamento Jovem em Montes Claros.

Resolução nº 30, de 04 de junho de 2002 que institui o projeto Vereador Estudante.

O cálculo da quilometragem total estimada foi feito com a média da quilometragem prevista para o percurso, multiplicada pelo número de viagens ida e volta.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum.
- () Atestado de capacidade técnica.
- (x) Declaração de disponibilidade de pessoal.
- (x) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- (x) Registro de profissional.
- () Registro de empresa.
- () Certidão de falência/recuperação judicial.
- () Análise de índices financeiros.
- () Outro(s): comprovação de vínculo do motorista com a contratada (carteira assinada, contrato de trabalho ou contrato social).

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): por se tratar de condução de crianças é necessário haver mais segurança e estabilidade sobre o motorista e o serviço prestado, devendo ser uma pessoa de confiança e com vínculo com a empresa.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- (X) Termo de contrato.
- () Nota de empenho

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar se o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e em caso positivo justificar.

10 - DATA E ASSINATURAS

Montes Claros, 17 de dezembro de 2025.

Área demandante: Escola do Legislativo

Área gestora: Escola do Legislativo

Coordenadoria ou equivalente da área demandante: Escola do Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de ônibus/van/micro ônibus para uso urbano em projetos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	SERV	16	Locação de ônibus com motorista para transporte de alunos do PROJETO PARLAMENTO JOVEM , promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: TOTAL DE VIAGENS: 16 Percurso Médio por viagem: 12 a 20 km (média) ida e 12 a 20 km (média) volta, cerca de 10 a 12 alunos por escola em 05 (cinco) escolas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros-MG. Turno: Vespertino Total de Passageiros: 50 estudantes Quilometragem total estimada: 480 km Período: março a setembro (exceto o mês de julho)		
2.	SERV	16	Locação de ônibus com motorista para transporte de alunos do PROJETO CÂMARA MIRIM , promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: TOTAL DE VIAGENS: 16 Percurso Médio por viagem: 12 a 20 km (média) ida e 12 a 20 km (média) volta, uma vez por semana, embarcando cerca de 10 a 12 alunos por escola em 05 (cinco) escolas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Matutino Total de Passageiros: 50 estudantes Quilometragem total estimada: 480 km Período: maio a novembro (exceto o mês de julho)		
3.	SERV	20	Locação de ônibus para transporte de alunos do PROJETO VISITAS ORIENTADAS , promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme descrição: TOTAL DE VIAGENS: 20 Percurso Médio por viagem: 8 a 15 km (média) ida e 8 a 15 km (média) volta, as terças-feiras pela manhã, embarcando cerca de 40 a 60 alunos por escola, sendo uma escola por dia, dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros/MG. Turno: Matutino Total de Passageiros: 60 estudantes Quilometragem total estimada: 575 km Período: fevereiro a novembro (exceto o mês de julho)		
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso)					

O prazo de validade da proposta (não poderá ser inferior a 180 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ dias.

CNPJ: _____

Razão Social: _____



Câmara Municipal de Montes Claros

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Nome do responsável: _____

Montes Claros, _____ de _____ 20____.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026**

A Sociedade Empresarial _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

As informações acima mencionadas deverão ser assinaladas com um (X) para demonstrar aptidão e proporcionar a identificação da sociedade empresarial.

Montes Claros/MG _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)